MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS EDITAL Nº 01/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Nova Lima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, incisos VIII e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Município de Nova Lima de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 2.590/2017, (Institui Regime Jurídico Único para os servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Lima, institui e dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Nova Lima e dá outras providências.), na Lei Municipal nº 3.034/2023 (Moderniza as Normas para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Nova Lima), no Decreto Municipal nº 13.802/2023, que regulamentou a Lei 3034, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas Leis Municipais nº 3.112/2024 (Plano de Cargo, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Área da Saúde da Prefeitura de Nova Lima), nº 3.113/2024 (Reserva de vagas à população negra) e nº 3.122/2024 (Plano de Cargo, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Área da Administração Geral da Prefeitura de Nova Lima), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à seleção de profissionais de níveis médio, técnico e superior para a contratação por tempo determinado e formação de Cadastro de Reserva (CR), visando ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme justificativa técnica que integra o processo administrativo correspondente e em observância às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este PSS destina-se à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado e à formação de Cadastro de Reserva (CR), para os cargos, jornadas e vagas do Anexo I.

1.1.1. Este PSS foi autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o Decreto Municipal nº 13.802/2023.

1.2. Os contratados serão regidos pela Lei Municipal nº 3.034/2023, pelo Decreto Municipal nº 13.802/2023 e, no que couber, pela Lei Complementar Municipal nº 2.590/2017, excetuadas as prerrogativas exclusivas de servidor de carreira.

1.3. O certame será conduzido por Comissão Organizadora constituída pela PORTARIA CONJUNTA SEMAD/SEMSA Nº 15 DE 05/10/2026, publicada no portal oficial do Município, disponível em https://novalima.mg.gov.br/inicio/publicacoes-oficiais/publicacao/19069. É vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e das bancas de avaliação como candidatos.

1.4. O PSS será realizado em 2 (duas) etapas, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 13.802/2023: a 1ª etapa é da análise curricular (inciso I) e a 2ª etapa é da entrevista (inciso III), feita de forma presencial e individual, com duração de até 30 (trinta) minutos por candidato, em data, horário e local a serem informados e divulgados na convocação para a 2ª etapa (item 5.3), conforme o cronograma do certame. A entrevista será obrigatoriamente gravada, na forma do item 5.11.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Caráter
1ª Etapa	Análise Curricular e Documental (Experiência, Titulação e Capacitação)	50,0	20,0	Classificatório e Eliminatório
2ª Etapa	Entrevista Estruturada (Conhecimento Técnico, Equipe, Proatividade e Comunicação)	50,0	30,0	Classificatório e Eliminatório

1.4.1. Somente participará da 2ª Etapa o candidato aprovado na 1ª Etapa e classificado dentro do quantitativo máximo fixado para o seu cargo e jornada no Anexo XIII (item 4.8), após o julgamento dos recursos.

1.5. Validade: O prazo de validade do PSS é de 1 (um) ano, contado da publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado da Administração.

1.6. Canal oficial: Todos os atos deste PSS, incluindo o Edital, o resultado das inscrições, os resultados das etapas e a convocação para a entrevista, serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura www.novalima.mg.gov.br . O extrato do Edital também será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações no sítio oficial da Prefeitura.

1.7. Esclarecimentos: Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail pss.semsa@pnl.mg.gov.br , com resposta em até 2 (dois) dias úteis. As respostas de interesse geral serão publicadas no canal oficial www.novalima.mg.gov.br, para ciência de todos os candidatos.

1.8. Da impugnação do edital: Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação oficial.

a) A impugnação deverá ser formalizada mediante requerimento fundamentado, contendo a exposição clara das razões de fato e de direito, encaminhado exclusivamente para o e-mail pss.semsa@pnl.mg.gov.br

b) A Comissão Organizadora julgará a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a devida publicação da decisão no portal oficial do Município de Nova Lima www.novalima.mg.gov.br

c) A apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo sobre o Cronograma (Anexo V), salvo decisão expressa e motivada da Comissão Organizadora divulgada no canal oficial.

1.9. Prazos e recesso: Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília (DF). A contagem dos prazos excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento. Consideram-se dias úteis os de expediente normal da Prefeitura. Não haverá expediente para a realização de quaisquer atos relacionados a este PSS, incluindo o recebimento de envelopes, entrevistas e recursos, nos dias 20 de novembro, 07, 08, 24, 25 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027, datas que não serão consideradas dias úteis para fins de contagem dos prazos.

1.10. Integram este Edital:

a) Anexo I (Cargos, Vagas, Jornadas, Vencimentos e Requisitos);

b) Anexo II (Atribuições);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

c) Anexo III (Pontuação da Análise Curricular);

d) Anexo IV (Critérios da Entrevista);

e) Anexo V (Cronograma);

f) Anexo VI (Ficha de Inscrição e Etiqueta do Envelope);

g) Anexo VII (Termo de Imparcialidade dos Avaliadores);

h) Anexo VIII (Formulário Individual de Avaliação da Entrevista);

i) Anexo IX (Ficha Consolidada de Notas);

j) Anexo X (Recurso Administrativo);

k) Anexo XI (Declarações para a Contratação);

l) Anexo XII (Minuta do Contrato Administrativo Temporário);

m) Anexo XIII (Quantitativo Máximo de Candidatos Convocados para a 2ª Etapa).

n) Anexo XIV (Questionário de Saúde – Autodeclaração do(a) Candidato(a));

o) Anexo XV (Atestado Médico de Aptidão Física e Mental);

p) Anexo XVI (Requerimento de Reposicionamento para o Final da Lista).

1.11. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO, VENCIMENTO, REQUISITOS E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA CANDIDATOS NEGROS

2.1. Os cargos, a jornada semanal, o número de vagas, o vencimento e os requisitos mínimos constam do Anexo I, e a síntese das atribuições, do Anexo II.

2.2. A fixação de vagas imediatas por cargo, conforme o Anexo I, assegura ao candidato classificado dentro do número de vagas o direito à contratação, dentro do prazo de validade do PSS. Os demais aprovados integram o Cadastro de Reserva (CR), com mera expectativa de direito à contratação, e serão convocados, na ordem de classificação, observada a alternância entre a lista geral e as listas especiais de pessoas com deficiência e de candidatos negros previstas nos itens 2.10 e 2.20, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, vedada a preterição. Havendo desistência, não comparecimento ou perda do direito de candidato convocado, será convocado o próximo da lista.

2.3. Os profissionais contratados farão jus à remuneração fixada no Anexo I, além de benefícios concedidos na forma da legislação municipal vigente aplicável aos contratos temporários. Os adicionais devidos em razão das condições de trabalho (a exemplo da insalubridade) somente serão concedidos nos termos da legislação municipal e após o devido enquadramento pelo órgão competente.

2.4. A jornada de trabalho será cumprida nas unidades administrativas e assistenciais de saúde da SEMSA, segundo a conveniência do serviço e o regime de funcionamento da unidade (inclusive escalas de plantão para funções operacionais específicas, compatíveis com a jornada semanal contratada). A lotação será definida pela SEMSA, conforme a necessidade do serviço, não havendo direito à escolha de unidade, turno ou equipe.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Da reserva de vagas para pessoas com deficiência

2.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser providas, por cargo e jornada, durante o prazo de validade do PSS e de sua eventual prorrogação, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) previsto no art. 23, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 2.590/2017 e em cumprimento ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

2.5.1. Tendo em vista que o Anexo I oferta 1 (uma) vaga imediata por cargo e jornada, não haverá reserva imediata, uma vez que a destinação dessa única vaga à pessoa com deficiência excederia o limite legal de 20% (vinte por cento) e esvaziaria a ampla concorrência. A reserva incidirá sobre as convocações sucessivas do Cadastro de Reserva, na forma do item 2.10.

2.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluídas a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Federal nº 12.764/2012), a pessoa com visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021), e a pessoa com deficiência auditiva, inclusive unilateral, nos termos da Lei Federal nº 14.768/2023.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) assinalar essa opção no campo próprio da Ficha de Inscrição (Anexo VI), informando o tipo de deficiência; e

b) incluir no envelope cópia simples de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, pelo médico assistente do candidato, assim entendido o profissional que o acompanha regularmente no tratamento ou no acompanhamento da deficiência, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome, a assinatura e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico assistente. Fica dispensada a exigência de prazo de emissão para o laudo que ateste deficiência de caráter permanente ou irreversível.

2.7.1. O candidato que não assinalar a opção na Ficha de Inscrição ou não incluir cópia do laudo médico no envelope concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, vedada a inclusão ou complementação posterior (item 3.8.1).

2.7.2. O resultado das inscrições (item 3.9) indicará o deferimento ou o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, cabendo recurso na forma do item 7.1, alínea "a".

2.7.3. Relatório do profissional assistente. O laudo poderá ser complementado por relatório(s) do(s) profissional(is) de saúde que acompanha(m) o candidato (como psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta), com a descrição das limitações funcionais e das barreiras enfrentadas, que será(ão) considerado(s) pelo SIASS na avaliação da deficiência (item 2.11).

2.8. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, ao conteúdo, às pontuações mínimas exigidas, ao horário e ao local da entrevista.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

2.8.1. Fica assegurado ao candidato com deficiência o direito a recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis para a realização da entrevista (art. 2º, VI, e art. 34 da Lei Federal nº 13.146/2015), desde que os solicite no campo próprio da Ficha de Inscrição (Anexo VI), especificando-os.

2.9. Os candidatos com deficiência aprovados constarão, além da lista geral de classificação, de lista especial, por cargo e jornada, elaborada em ordem decrescente de Nota Final.

2.10. Ordem de convocação. Durante a utilização do Cadastro de Reserva, por cargo e jornada, a 5ª (quinta) convocação será destinada ao primeiro candidato da lista especial de pessoas com deficiência, e às seguintes, à razão de uma a cada 20 (vinte) convocações (21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente), de modo a assegurar o percentual do item 2.5 sem ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento). As demais convocações observarão a ordem da lista geral.

2.10.1. O candidato com deficiência convocado pela ordem de classificação da lista geral não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10.2. Não havendo candidato com deficiência aprovado, ou esgotada a lista especial, a vaga reservada será preenchida pelo candidato seguinte da lista geral, observada a ordem de classificação.

2.10.3. Para fins dos itens 2.10 e 2.20, as convocações são contadas por cargo e jornada, computando-se como 1ª (primeira) a convocação para a vaga imediata prevista no Anexo I.

2.11. Avaliação da deficiência. O candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência será submetido, antes da contratação, a avaliação médico-pericial e biopsicossocial realizada pelo Serviço Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS do Município de Nova Lima, que verificará:

a) as informações prestadas pelo candidato na inscrição;

b) o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

c) a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo (Anexo II); e

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e as adaptações necessárias ao exercício do cargo.

2.11.1. Equipe e critérios. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por profissionais capacitados, de diferentes áreas, sendo ao menos um médico, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, e considerará:

I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – a limitação no desempenho de atividades;

IV – a restrição de participação.

2.11.2. Compatibilidade. A compatibilidade considerará as tarefas essenciais do cargo e a possibilidade de exercê-las com adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva. A deficiência, por si só, não impede a contratação, sendo vedada a exigência de aptidão plena.

2.11.3. Comparecimento e documentos. O candidato deverá comparecer na data, no horário e no local indicados no ato de convocação, com documento oficial de identidade com foto, o laudo original (item 2.7,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

"b"), os exames de que dispuser, os relatórios dos profissionais assistentes (item 2.7.3) e outros documentos solicitados pelo SIASS. Os exames e relatórios serão providenciados e custeados pelo candidato (item 11.3). O laudo particular subsidia a avaliação, mas não vincula a conclusão do SIASS.

2.11.4. Parecer. O SIASS emitirá parecer fundamentado em até 5 (cinco) dias úteis da avaliação, com a conclusão sobre cada um dos pontos do item 2.11 e a indicação dos critérios técnicos utilizados. O parecer será enviado ao candidato por e-mail, e no canal oficial será publicada apenas a conclusão, preservados os dados de saúde.

2.11.5. Consequências:

a) o candidato não enquadrado como pessoa com deficiência será excluído da lista especial e permanecerá na lista geral, na sua posição de classificação, e a vaga reservada será destinada ao próximo candidato da lista especial, ressalvado o item 4.8.4;

b) o candidato enquadrado, mas cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS;

c) o candidato que não comparecer sem justificativa, ou não apresentar documento indispensável, perderá o direito à vaga reservada e permanecerá na lista geral, ressalvado o item 4.8.4.

2.12. Do parecer do SIASS na avaliação da deficiência caberá recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio do parecer ao candidato (item 2.11.4), pelo e-mail do item 7.2. A Comissão Organizadora encaminhará o recurso ao SIASS, que o submeterá a reexame por profissionais distintos dos que realizaram a avaliação, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

2.13. A deficiência reconhecida como compatível com o cargo na avaliação do item 2.11 não fundamenta, por si só, pedido de readaptação funcional ou afastamento, ressalvados o agravamento superveniente e as demais hipóteses previstas em lei.

2.14. Os resultados das etapas, a classificação final e a homologação serão publicados em três listas, por cargo e jornada: a lista geral, com todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência e os negros; a lista especial de pessoas com deficiência, somente com os candidatos com deficiência aprovados; e a lista especial de candidatos negros, somente com os candidatos negros aprovados (item 2.19). A inclusão na lista especial de pessoas com deficiência não dispensa a avaliação da deficiência (item 2.11), realizada por ocasião da convocação. A lista especial de candidatos negros da classificação final será composta somente pelos candidatos com autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação (itens 2.21 e 2.22).

Da reserva de vagas para candidatos negros

2.15. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.113/2024, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser providas, por cargo e jornada, durante o prazo de validade do PSS e de sua eventual prorrogação.

2.15.1. Tendo em vista que o Anexo I oferta 1 (uma) vaga imediata por cargo e jornada, número inferior ao mínimo de 3 (três) vagas previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.113/2024, não haverá reserva imediata. A reserva incidirá sobre as convocações sucessivas do Cadastro de Reserva, a partir da 3ª (terceira), na forma do item 2.20, de modo a não esvaziar a política afirmativa em razão da distribuição das vagas por cargo e jornada. Na apuração do percentual, observar-se-á o arredondamento previsto no art. 1º, § 3º, da Lei

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Municipal nº 3.113/2024: a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevada ao número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 será desprezada.

2.16. Poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.17. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar essa opção e firmar a autodeclaração no campo próprio da Ficha de Inscrição (Anexo VI).

2.17.1. O candidato que não assinalar a opção ou não firmar a autodeclaração na Ficha de Inscrição concorrerá somente às vagas de ampla concorrência e, se for o caso, às reservadas a pessoas com deficiência, vedada a inclusão posterior.

2.17.2. O resultado das inscrições (item 3.9) indicará o deferimento ou o indeferimento da inscrição na condição de candidato negro, cabendo recurso na forma do item 7.1, alínea "a". A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação (item 2.21).

2.18. O candidato negro participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, às pontuações mínimas exigidas, ao horário e ao local da entrevista, e concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e, se for o caso, às reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com sua classificação.

2.19. Os candidatos negros aprovados constarão, além da lista geral de classificação, de lista especial, por cargo e jornada, elaborada em ordem decrescente de Nota Final.

2.20. Ordem de convocação. Durante a utilização do Cadastro de Reserva, por cargo e jornada, a 3ª (terceira) convocação será destinada ao primeiro candidato da lista especial de candidatos negros, e as seguintes, à razão de uma a cada 5 (cinco) convocações (8ª, 13ª, 18ª, 23ª e assim sucessivamente), de modo a assegurar o percentual do item 2.15. As convocações destinadas à lista especial de pessoas com deficiência (item 2.10) não coincidem com as deste item, e as demais observarão a ordem da lista geral.

2.20.1. O candidato negro convocado pela ordem de classificação da lista geral, ou pela lista especial de pessoas com deficiência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

2.20.2. Não havendo candidato negro aprovado, ou esgotada a lista especial, a vaga reservada será preenchida pelo candidato seguinte da lista geral, observada a ordem de classificação.

2.20.3. O candidato que figurar simultaneamente nas listas especiais de pessoas com deficiência e de candidatos negros será convocado pela que primeiro o alcançar, sendo computado apenas na respectiva reserva.

2.21. Procedimento de heteroidentificação. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a candidatos negros e convocados para a 2ª Etapa serão submetidos, no período das entrevistas, na data, no horário e no local indicados no edital de convocação da 2ª Etapa (item 5.3 e Anexo V), a procedimento de heteroidentificação, destinado a confirmar a autodeclaração, perante comissão de heteroidentificação, a ser constituída especificamente para este PSS e designada por ato próprio da Secretária Municipal de Saúde, publicado no canal oficial com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização do procedimento,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, de reputação ilibada, preferencialmente com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, e distribuídos, sempre que possível, de modo a assegurar a diversidade de gênero e de cor. Aplicam-se aos membros da comissão as hipóteses de impedimento e de suspeição do item 5.9, e a eles será vedado integrar a comissão recursal do item 2.22.

2.21.1. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico, isto é, o conjunto de características físicas do candidato, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração, aferido presencialmente no momento do procedimento, vedada a consideração de registros ou documentos pretéritos, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em outros certames. A comissão deliberará por maioria, em parecer motivado e assinado por todos os membros, registrado em ata que descreva as características fenotípicas observadas, e o resultado será enviado ao candidato pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição e publicado no canal oficial apenas pelo número de inscrição, juntamente com o resultado preliminar da 2ª Etapa. A decisão da comissão terá validade apenas para este PSS. O procedimento será integralmente filmado, para registro e análise de eventual recurso, com acesso restrito à comissão, à comissão recursal, à Comissão Organizadora e aos órgãos de controle, vedada a divulgação.

2.21.2. O candidato deverá comparecer na data, horário e local indicados no ato de convocação, munido de documento oficial de identidade com foto. O candidato que não comparecer, ou cuja autodeclaração não for confirmada, será excluído da lista especial de candidatos negros e permanecerá na lista geral, na sua posição de classificação. Aplica-se no que couber, o item 4.8.4.

2.21.3. Constatada, em procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do PSS e, se já contratado, terá o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.22. Do parecer da comissão de heteroidentificação caberá recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no canal oficial (item 2.21.1), pelo e-mail do item 7.2, a comissão recursal composta por 3 (três) membros distintos dos que participaram do procedimento, que decidirá em caráter definitivo, no prazo de julgamento dos recursos da 2ª Etapa (Anexo V), com base na filmagem do procedimento (item 2.21.1), no parecer e na ata da comissão de origem e nas razões do recurso.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente de forma presencial, na Unidade do **Nova Lima Atende**, mediante a entrega de envelope lacrado pelo candidato, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo VI), preenchida e assinada, e a documentação exigida neste Edital (itens 3.2 a 3.5). O atendimento ocorrerá no endereço **Praça Bernardino de Lima, nº 163, Centro, Nova Lima/MG**, das **8h às 17h**, nos dias úteis do período estabelecido no cronograma (Anexo V). Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos por meio eletrônico (internet ou e-mail), postal ou qualquer outro meio que não seja a entrega presencial no local indicado.

3.2. A Ficha de Inscrição (Anexo VI) contém as opções do candidato e a declaração de veracidade das informações e das cópias apresentadas, e deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e por ele incluída dentro do envelope, como primeira folha, antes do lacre. A ficha poderá ser preenchida e assinada previamente, a partir do modelo disponível no canal oficial, ou no próprio balcão do **Nova Lima Atende**,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

que disponibilizará a ficha impressa, cabendo ao candidato, nesse caso, incluí-la no envelope e lacrá-lo antes do protocolo. O atendente não receberá, conferirá nem manuseará a Ficha ou os documentos (item 3.7).

3.2.1. A inscrição poderá ser feita por terceiro, sem necessidade de procuração, desde que o envelope seja entregue lacrado e contenha a Ficha já assinada pelo candidato, que responde pelas informações e pelo conteúdo do envelope.

3.2.2. Ausência da Ficha. Será indeferida a inscrição cujo envelope não contenha a Ficha de Inscrição ou a contenha sem a assinatura do candidato, vedada a complementação posterior (item 3.8.1). Havendo divergência entre os dados da etiqueta externa e os da Ficha de Inscrição, prevalecerão os da Ficha.

3.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas 1 (um) cargo/jornada. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato, será considerado somente o primeiro protocolado, desconsiderando-se os demais.

3.4. Envelope. O envelope, tamanho ofício ou A4, deverá ser entregue lacrado pelo candidato e trazer colada na parte externa a etiqueta do Anexo VI, preenchida com nome, CPF, cargo e jornada. O envelope que não estiver lacrado ou cuja etiqueta não contenha esses dados não será recebido, podendo o candidato regularizá-lo no próprio balcão, dentro do horário de atendimento.

3.5. Conteúdo do envelope: a Ficha de Inscrição (item 3.2), como primeira folha, e, em seguida, preferencialmente nesta ordem e com as folhas numeradas:

a) cópia simples de documento oficial de identidade com foto e do CPF, se este não constar do documento – obrigatória;

b) cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Anexo I (diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso ou de colação de grau acompanhada de histórico escolar, na forma do item 3.11) – obrigatória;

c) cópias simples dos comprovantes de experiência profissional, titulação e cursos de capacitação, para pontuação (Anexo III);

d) para os cargos que exigem registro em conselho profissional, cópia simples da carteira ou certidão do conselho que indique a data da inscrição, para a contagem da experiência profissional (item 4.3, "c");

e) para o candidato que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.7, alínea "b", e, se houver, os relatórios complementares e exames do item 2.7.3.

3.6. Cópias simples e legíveis. Os documentos serão apresentados em cópias simples, sem autenticação, e legíveis. Cópia ilegível, rasurada ou incompleta será desconsiderada, sem possibilidade de substituição (item 3.8.1). Os originais serão conferidos na convocação para a contratação (item 9.5); a divergência entre cópia e original implica eliminação ou rescisão do contrato, assegurado o contraditório.

3.7. Protocolo. O atendente do Nova Lima Atende verificará apenas se o envelope está lacrado e se a etiqueta externa contém nome, CPF, cargo e jornada, anotará na etiqueta o número de inscrição e entregará ao candidato o comprovante de inscrição, com número, data e hora. O Nova Lima Atende **não** abre o envelope nem confere a Ficha de Inscrição ou os documentos nele contidos, e o protocolo não atesta a existência, a regularidade ou a suficiência da Ficha e dos documentos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

3.8. Responsabilidade pela documentação. É de responsabilidade exclusiva do candidato incluir no envelope a Ficha de Inscrição preenchida e assinada e cópias legíveis, completas e sem rasuras de todos os documentos que pretende ver considerados, bem como lacrar o envelope e identificá-lo na forma do item 3.4.

3.8.1. Vedação de substituição e de diligência. Após o protocolo, é vedado substituir, complementar, incluir ou retirar documentos. O envelope não será aberto a pedido do candidato, e não haverá diligência para suprir documento ausente, ilegível, incompleto ou rasurado, que será desconsiderado. Os documentos não serão devolvidos.

3.9. Resultado das inscrições. A relação das inscrições recebidas, por cargo, com número de inscrição e nome, e a indicação das inscrições indeferidas (item 3.2.2) e do deferimento ou indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (item 2.7.2) e na condição de candidato negro (item 2.17.2), será divulgada no canal oficial juntamente com o resultado preliminar da 1ª Etapa (item 4.7), e o recurso contra ela (item 7.1, "a") será apresentado no mesmo prazo do recurso contra a 1ª Etapa.

3.9.1. Guarda e abertura. Os envelopes ficarão lacrados, sob guarda do Nova Lima Atende e, depois, da Comissão, até o encerramento das inscrições, e serão abertos pela Comissão em sessão interna registrada em ata, com rubrica das folhas, na qual se registrarão, para cada envelope, a integridade do lacre e, quando for o caso, a ausência da Ficha de Inscrição ou de sua assinatura.

3.10. O período de inscrição não será prorrogado. Não serão recebidos envelopes fora do prazo ou do horário de atendimento no Nova Lima Atende.

3.11. Escolaridade. A escolaridade será comprovada por diploma, certificado ou certidão de conclusão ou de colação de grau acompanhada de histórico escolar, de instituição reconhecida pelo MEC ou pelo órgão competente do sistema de ensino. Diplomas estrangeiros somente serão aceitos se revalidados (graduação) ou reconhecidos (mestrado e doutorado) por universidade brasileira (Lei nº 9.394/1996, art. 48, §§ 2º e 3º).

3.12. O candidato responde pela veracidade das informações e documentos. A falsidade implica eliminação a qualquer tempo ou rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais.

3.13. O candidato poderá indicar na Ficha de Inscrição o nome social, que constará das publicações.

4. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, vale até 50,0 pontos (Nota Curricular – NC) e será realizada pela Comissão no prazo previsto no Anexo V, com base exclusivamente nos documentos do envelope.

Item (Anexo III)	Pontuação máxima
Experiência profissional	30,0
Titulação acadêmica	10,0
Cursos de capacitação	10,0
Total	**50,0**

4.2. Experiência profissional: será pontuada por semestre completo (6 meses) de atuação efetiva, compatível com as atribuições do cargo, com os pesos: 4,0 (quatro) pontos por semestre em serviço privado e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

5,0 (cinco) pontos por semestre em serviço do Sistema Único de Saúde (SUS), até o máximo de 30,0 (trinta) pontos. Considera-se experiência profissional no âmbito do SUS aquela desenvolvida em unidades ou serviços públicos de saúde integrantes da rede pública de qualquer ente federativo, bem como em instituições privadas que prestem serviços ao SUS mediante convênio, contrato ou outro instrumento jurídico formalmente estabelecido, desde que comprovada a efetiva atuação profissional em atividades vinculadas à prestação de serviços no âmbito do SUS. A experiência compatível com as atribuições do cargo exercida em órgão ou entidade da Administração Pública fora da área da saúde será pontuada com o peso de serviço privado.

4.2.1. A atribuição de pontuação diferenciada à experiência profissional no âmbito do SUS fundamenta-se na pertinência dessa vivência para o desempenho das atribuições dos cargos ofertados, considerando as especificidades da organização, dos fluxos de trabalho e da prestação de serviços no sistema público de saúde.

4.2.2. Para o cargo de Assistente Administrativo, será pontuada com 4,0 (quatro) pontos por semestre também a experiência adquirida em outras áreas que não a saúde, em serviço público ou privado, desde que na mesma ocupação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do cargo – código 4110-10 (Assistente administrativo) –, observados o limite do item 4.2 e a comprovação do item 4.4. A experiência na mesma ocupação em serviço do SUS será pontuada na forma do item 4.2.

4.3. Contagem do tempo de experiência profissional:

(a) períodos concomitantes serão somados, desde que correspondam a vínculos lícitos e cumuláveis, sem sobreposição de jornada, comprovada por documento que indique a jornada ou o horário de cada vínculo, até o limite de 2 (dois) vínculos simultâneos e observadas, quanto aos vínculos públicos, as hipóteses de acumulação do art. 37, XVI, da CF; o período concomitante de vínculo que exceda esse limite não será pontuado;

(b) fração inferior a 6 meses não é pontuada;

(c) conta-se apenas o período posterior à conclusão do curso exigido e, quando exigido, ao registro no conselho;

(d) não contam estágio, trabalho voluntariado e residência (esta é pontuada como título);

(e) a data de corte é o último dia de inscrição.

4.4. Comprovação da experiência: cópia da CTPS (identificação e contrato) ou extrato da CTPS Digital; certidão ou declaração de tempo de serviço de órgão público, assinada por autoridade competente; ou contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração do contratante. O documento deve indicar cargo ou função, atividades (quando não decorrerem do cargo) e período. A Ficha de Inscrição não substitui esses documentos. Para a pontuação como serviço do SUS prestado em instituição privada, o candidato deverá apresentar também declaração da instituição atestando sua atuação em serviço prestado ao SUS no período, com o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a indicação do convênio, contrato ou instrumento congênere; na falta dessa declaração, a experiência será pontuada como serviço privado. Para a pontuação prevista no item 4.2.2, o documento deverá indicar o código da CBO da ocupação exercida ou o cargo/função e as atividades desempenhadas, de modo a permitir à Comissão verificar o enquadramento na ocupação 4110-10; na falta desses elementos, a experiência não será pontuada na forma do item 4.2.2.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

4.4.1. Para os cargos que exigem registro em conselho profissional, a experiência somente será pontuada a partir da data de inscrição comprovada na forma do item 3.5, "d"; na falta deste comprovante, a experiência não será pontuada.

4.5. Pontuação mínima. Será eliminado na 1ª Etapa o candidato que obtiver Nota Curricular inferior a 20,0 (vinte) pontos, correspondente a 40% da pontuação máxima.

4.5.1. Justificativa da pontuação mínima da 1ª Etapa. A Nota Curricular mínima de 20,0 pontos (40% da pontuação máxima) fundamenta-se nos seguintes motivos:

a) a contratação destina-se a evitar a interrupção da assistência à saúde (art. 3º, VI, da Lei Municipal nº 3.034/2023) e exige atuação imediata, sem período de formação, em atenção à eficiência (art. 37, *caput*, da CF) e à segurança do paciente;

b) trata-se de critério de avaliação, e não de requisito de investidura: nenhum item do Anexo III é obrigatório isoladamente, e o patamar pode ser alcançado por diferentes combinações de experiência, titulação e capacitação;

c) o patamar é inferior à metade da pontuação máxima, não exige nota máxima em nenhum item e é idêntico para todos os candidatos, inclusive os das listas especiais;

d) a pontuação mínima tem função distinta do limite do Anexo XIII: assegura qualificação básica independentemente do número de inscritos.

4.6. Também será eliminado na 1ª Etapa o candidato que: (a) não entregar documento obrigatório (item 3.5, "a" e "b"); ou (b) não comprovar a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I), observado que o registro no conselho profissional será verificado apenas na contratação (item 9.5).

4.7. O resultado preliminar da 1ª Etapa, com a pontuação obtida por cada candidato em cada item, será publicado no canal oficial, cabendo recurso nos termos do item 7. Após o julgamento dos recursos, serão publicados o resultado definitivo da 1ª Etapa e a convocação para a entrevista, na forma do item 5.3.

4.8. Limite de convocação para a 2ª Etapa. Serão convocados para a entrevista, por cargo e jornada, somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa e classificados até o quantitativo máximo fixado no Anexo XIII, observada a ordem decrescente de Nota Curricular (NC).

4.8.1. O quantitativo máximo de cada cargo e jornada foi definido conforme justificativa técnica constante do processo administrativo, que integra a instrução deste PSS, e destina-se exclusivamente a delimitar a participação na 2ª Etapa, não gerando direito à contratação nem obrigando a Administração a realizar número mínimo de convocações, que dependerão da necessidade do serviço e da disponibilidade orçamentária e financeira (item 9.8).

4.8.2. Também serão convocados para a 2ª Etapa, ainda que ultrapassado o quantitativo máximo:

(a) todos os candidatos empatados na última posição; e

(b) os candidatos aprovados na 1ª Etapa inscritos para as vagas reservadas, até o número correspondente a 5% (cinco por cento) do quantitativo máximo, para pessoas com deficiência, e a 20% (vinte por cento), para

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

candidatos negros, arredondados para o número inteiro imediatamente superior, em ordem decrescente de NC nas respectivas listas, sem prejuízo dos que já tiverem sido convocados pela lista geral, que não serão computados nesse número. O candidato inscrito simultaneamente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a candidatos negros será computado uma única vez, na lista especial em que estiver mais bem posicionado e, em caso de igual posição, na lista especial de pessoas com deficiência.

4.8.3. Os demais candidatos aprovados na 1ª Etapa serão considerados não classificados e não integrarão o Cadastro de Reserva. A relação dos convocados para a 2ª Etapa, com a indicação da lista pela qual cada um foi convocado, será publicada com o resultado definitivo da 1ª Etapa (item 4.7).

4.8.4. O candidato convocado para a 2ª Etapa exclusivamente na forma da alínea "b" do item 4.8.2 será excluído do PSS, não permanecendo na lista geral, se, posteriormente, não for enquadrado como pessoa com deficiência (item 2.11.5), não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação (item 2.21.2) ou não comparecer a esses procedimentos, salvo se continuar a integrar a outra lista especial, hipótese em que nela permanecerá.

5. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

5.1. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá até 50,0 pontos (Nota da Entrevista – NE) e será realizada com os candidatos aprovados na 1ª Etapa e convocados na forma do item 4.8. Será eliminado o candidato que obtiver NE inferior a 30,0 (trinta) pontos, correspondente a 60% da pontuação máxima, ou que não comparecer.

5.1.1. Justificativa da pontuação mínima da entrevista. A exigência de 30,0 pontos (60% da pontuação máxima) na 2ª Etapa justifica-se porque a entrevista é a única etapa do certame que afere diretamente o conhecimento técnico e as competências comportamentais exigidas para a atuação imediata na rede municipal de saúde, considerando, ainda, que:

a) o patamar é compatível com os descritores de desempenho do Anexo IV e assegura nível suficiente para a atuação imediata na rede de saúde, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo;

b) a avaliação observa critérios objetivos: perguntas sorteadas de banco prévio, descritores por nível, três avaliadores independentes com justificativa, gravação e revisão por banca distinta (itens 5.7, 5.10, 5.11 e 7.4);

c) o patamar é idêntico para todos os cargos e candidatos, inclusive os das listas especiais (itens 2.8 e 2.18).

5.2. Modalidade. A entrevista será presencial para todos os candidatos, no local indicado no edital de convocação.

5.3. Convocação. O edital de convocação, com a data, o horário, e o local de cada candidato, será divulgado no canal oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da entrevista (art. 7º, § 7º, do Decreto). O edital de convocação indicará também, para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a candidatos negros, a data, o horário e o local do procedimento de heteroidentificação (item 2.21), e será acompanhado do ato de designação da respectiva comissão.

5.4. Período. As entrevistas ocorrerão no período de 2 (duas) semanas previsto no Anexo V.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

5.5. Presencial: o candidato deverá comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência, com documento oficial de identidade com foto. Não será admitido o candidato que chegar após o horário marcado.

5.6. Não haverá segunda chamada nem entrevista fora da data e do horário definidos no edital de convocação, ressalvada a candidata gestante ou puérpera, que poderá requerer remarcação, comprovada a condição, dentro do período do item 5.4.

5.7. Condução. A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos. As perguntas, de mesmo grau de complexidade para todos os candidatos do mesmo cargo, versarão sobre as atribuições do cargo (Anexo II) e situações práticas de trabalho. Antes do início das entrevistas, a banca elaborará banco com, no mínimo, 3 (três) conjuntos equivalentes de perguntas por cargo, registrado em ata e mantido em sigilo até a publicação do resultado preliminar; o conjunto a ser utilizado será sorteado na presença de cada candidato, no início de sua entrevista, e o sorteio constará da ata e da gravação.

5.8. Critérios. O candidato será avaliado exclusivamente pelos critérios do art. 7º, § 5º, do Decreto nº 13.802/2023, conforme a matriz do Anexo IV:

Critérios	Pontuação máxima	Escala de Pontuação
I – Capacidade de trabalho em equipe	10,0	0 – 2,5 – 5,0 – 7,5 – 10,0
II – Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10,0	0 – 2,5 – 5,0 – 7,5 – 10,0
III – Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	20,0	0 – 5,0 – 10,0 – 15,0 – 20,0
IV – Habilidade de comunicação	10,0	0 – 2,5 – 5,0 – 7,5 – 10,0
Total	**50,0**	

5.9. Banca. Cada banca terá 3 (três) membros, com suplentes, de formação igual ou superior à exigida para o cargo, sendo ao menos 1 (um) deles da mesma área profissional do cargo avaliado. A composição será publicada no canal oficial juntamente com a convocação (item 5.3). Não pode integrar a banca quem seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do candidato, tenha com ele amizade íntima, inimizade ou vínculo societário, seja sua chefia ou subordinado direto, ou tenha interesse no resultado. Os membros assinarão o Termo do Anexo VII. A arguição de impedimento ou suspeição poderá ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis da publicação da composição, pelo e-mail do item 1.7, e será decidida pela Comissão antes do início das entrevistas, com substituição do membro impedido ou suspeito pelo suplente. A composição da banca não é objeto de recurso, sendo impugnável exclusivamente pela arguição prevista neste item.

5.10. Pontuação. Cada membro atribuirá notas individuais e independentes no Formulário do Anexo VIII, com justificativa sucinta. A nota de cada critério será a média aritmética das notas dos membros, e a NE será a soma das médias dos quatro critérios. As médias, a NE, a NC e a NF serão calculadas com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento.

5.11. Registro. A entrevista será gravada em áudio ou em áudio e vídeo, exclusivamente para instrução de recursos e controle, com acesso restrito à Comissão, à banca e aos órgãos de controle, vedada a divulgação. A gravação é condição para a realização da entrevista e tem por base o cumprimento de obrigação legal e a execução de política pública (Lei nº 13.709/2018, arts. 7º, II e III, e 23), não dependendo de consentimento

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

do candidato. No início de cada gravação, o presidente da banca declarará o número de inscrição, o cargo, a data e o horário, e o candidato confirmará sua identificação, que também constará de ata. Os arquivos serão nomeados pelo número de inscrição e mantidos com controle de acesso. Eventual falha técnica na gravação não invalida a entrevista, que permanecerá documentada pela ata e pelos Formulários do Anexo VIII. Não será permitida a gravação pelo candidato.

5.12. Não serão considerados aspectos pessoais do candidato, como aparência, sotaque, religião, orientação sexual, estado de saúde, deficiência, filiação partidária, raça, gênero ou situação familiar, assegurados ao candidato com deficiência os recursos de acessibilidade deferidos na forma do item 2.8.1.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

6.1. A Nota Final (NF) é a soma da pontuação da Nota Curricular (NC, máximo 50,0) e da Nota da Entrevista (NE, máximo 50,0): NF = NC + NE, com máximo de 100,0 pontos.

6.2. Será aprovado o candidato que obtiver NC igual ou superior a 20,0 e NE igual ou superior a 30,0. Os aprovados serão classificados por cargo e jornada, em ordem decrescente de NF.

6.2.1. O candidato que não atingir a nota mínima em qualquer uma das etapas será eliminado, ainda que a soma de suas notas seja igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3. Havendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

(a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao mais idoso (art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003);

(b) obtiver maior nota no critério "Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação" da entrevista;

(c) obtiver maior pontuação em Experiência Profissional na análise curricular;

(d) for mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento; e

(e) persistindo o empate, por sorteio público, com divulgação prévia de data e local, acompanhado pela Comissão.

6.4. Os resultados serão divulgados por cargo e jornada, com nome, número de inscrição e notas, sem divulgação do CPF, em lista geral e em listas especiais de candidatos com deficiência e de candidatos negros (item 2.14).

6.5. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observada a ordem de convocação dos itens 2.10 e 2.20.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, contra:

(a) o resultado das inscrições (item 3.9), inclusive quanto ao indeferimento da inscrição (item 3.2.2) ou da inscrição na condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro;

(b) o resultado preliminar da 1ª Etapa (eliminação e Nota Curricular);

(c) o resultado preliminar da 2ª Etapa (Nota da Entrevista e eliminação) e a classificação preliminar.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

A composição da banca é impugnável exclusivamente por arguição de impedimento ou suspeição (item 5.9).

7.2. O recurso será apresentado no formulário do Anexo X, um por candidato e por ato, exclusivamente pelo e-mail pss.semsa@pnl.mg.gov.br , dentro do prazo.

7.3. No recurso não será admitida a juntada de documento que deveria constar do envelope (item 3.8.1).

7.4. Para recorrer da Nota da Entrevista, o candidato poderá requerer, pelo e-mail do item 1.7, a partir da publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa, acesso aos Formulários de sua avaliação e à gravação de sua própria entrevista, que serão disponibilizados no primeiro dia útil subsequente ao dia do requerimento. Havendo atraso na disponibilização imputável à Administração, o prazo recursal do requerente será reaberto por 2 (dois) dias úteis, contados da efetiva disponibilização, e o julgamento dos recursos da 2ª Etapa aguardará o fim desse prazo. Não será fornecido acesso à gravação de outros candidatos. O recurso contra a Nota da Entrevista será examinado por banca revisora composta por membros distintos dos que avaliaram o candidato, que emitirá parecer fundamentado, cabendo à Comissão a decisão final (item 7.5).

7.5. A Comissão decidirá os recursos de forma motivada, com publicação no canal oficial. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, coletivos ou apresentados em desacordo com o item 7.2. O provimento poderá alterar a classificação dos demais candidatos, e a correção de erro material aplicável a todos alcançará todos os candidatos na mesma situação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Julgados os recursos, o resultado final será homologado por ato da Secretária Municipal de Saúde, publicado no canal oficial.

8.2. Da homologação não cabe recurso administrativo; ficam ressalvados o controle de legalidade e as medidas judiciais.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Forma da convocação. A convocação será feita por ato numerado, por cargo e jornada, publicado no canal oficial (item 1.6), observados a ordem de classificação, a alternância entre as listas (itens 2.10 e 2.20), a necessidade do serviço e o prazo de validade do PSS. O ato indicará a lista de cada convocado e fixará as seguintes fases:

a) **Fase 1 – Exame admissional:** entrega do atestado de aptidão física e mental e do questionário de saúde no Serviço Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS (item 9.4.3), em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do ato;

b) **Fase 2 – Relação de aptos:** publicação da relação dos aptos em até 5 (cinco) dias úteis após o fim da Fase 1 (itens 9.4.4 e 9.4.5);

c) **Fase 3 – Apresentação na SUGESP:** comparecimento dos aptos à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP, situada na Praça Bernardino de Lima, 80 – Nova Lima, das 8:00 h às 17:00h, com os documentos do item 9.5, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação da relação de aptos;

d) **Fase 4 – Contratação:** assinatura do contrato e início do exercício (item 9.6.2).

9.1.1. Diligência do SIASS. Havendo diligência (item 9.4.4), a inclusão do convocado na relação de aptos será publicada em data própria, e o prazo da Fase 3 será contado dessa publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

9.1.2. Lista de candidatos negros. O convocado pela lista especial de candidatos negros, já submetido ao procedimento de heteroidentificação na 2ª Etapa (item 2.21), seguirá diretamente as fases do item 9.1, sem nova aferição.

9.1.3. Comunicação por e-mail. O convocado também será avisado pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, mas os prazos contam-se sempre da publicação no canal oficial, e o não recebimento ou a não leitura do e-mail não os prorroga. Contam-se do envio por e-mail apenas os prazos de recurso contra os pareceres individuais dos itens 2.11.4 e 9.4.5, que não são publicados para preservar os dados de saúde. Cabe ao candidato manter o e-mail atualizado e verificar a pasta de spam, alterações devem ser pedidas para pss.semsa@pnl.mg.gov.br .

9.1.4. Lista de pessoas com deficiência. O convocado comparecerá ao SIASS na data fixada no ato de convocação para a avaliação da deficiência (item 2.11), levando os documentos do item 2.11.3 e o envelope do exame admissional (item 9.4.3), cuja entrega substitui a Fase 1. O atestado será analisado somente após a decisão definitiva sobre a deficiência, inclusive após eventual recurso (item 2.12), contando-se dessa decisão o prazo do item 9.4.4. A inclusão na relação de aptos será publicada em data própria, e o prazo da Fase 3 será contado dessa publicação. Não enquadrado o candidato, ou não havendo comparecimento, aplica-se o item 2.11.5.

9.1.5. Substituição. Cada vaga corresponde a uma única convocação para os fins dos itens 2.10 e 2.20. Se o convocado desistir, pedir reposicionamento (item 9.2), perder o prazo de qualquer fase, for considerado inapto ou não comprovar os requisitos, será chamado para a mesma vaga o candidato seguinte da mesma lista (itens 2.10.2 e 2.20.2), sem que isso conte como nova convocação.

9.2. Reposicionamento. O convocado poderá, uma única vez, requerer o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, mediante o formulário do Anexo XVI enviado ao e-mail do item 1.7: (a) até o último dia da Fase 1, se convocado pela lista geral ou pela lista especial de candidatos negros; ou (b) até o dia útil anterior à data da avaliação da deficiência (item 2.11) se convocado pela lista especial de pessoas com deficiência. O candidato reposicionado passará à última posição de todas as listas em que figure e somente será convocado novamente depois dos demais classificados, observados a necessidade da Administração e o prazo de validade do PSS.

9.2.1. Desistência e perda do direito. A desistência expressa, o não comparecimento ou o descumprimento do prazo de qualquer fase da convocação implicam a perda do direito à contratação e a exclusão do candidato do Cadastro de Reserva, convocando-se o seguinte na forma do item 9.1.5.

9.3. Requisitos para a contratação (art. 12 do Decreto e art. 11 da Lei nº 3.034/2023):

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) ter 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

d) possuir a escolaridade, a habilitação e o registro ativo no conselho exigidos no Anexo I;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) não ser aposentado por invalidez;

g) não ter vínculo por contrato temporário com a administração direta do Poder Executivo Municipal, salvo acumulação permitida pelo art. 37, XVI, da CF;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

h) não ser servidor ou empregado da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou de suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, comprovada a compatibilidade de horários (art. 11 da Lei nº 3.034/2023).

9.3.1. Os requisitos das alíneas "e" a "h" serão comprovados por declaração do candidato (Anexo XI), sob as penas da lei, entregue na Fase 3.

9.4. Exame admissional. A contratação fica condicionada à aptidão física e mental do convocado para o exercício das atribuições essenciais do cargo, comprovada por atestado de aptidão física e mental homologado pelo Serviço Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, nos termos dos arts. 23, VI, e 38 da Lei Complementar Municipal nº 2.590/2017 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 13.802/2023.

9.4.1. O atestado será emitido conforme o modelo do Anexo XV, assinado e datado por médico com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), nos 30 (trinta) dias anteriores à entrega, e será acompanhado do Questionário de Saúde – Autodeclaração do(a) Candidato(a) (Anexo XIV), com foto 3x4 recente.

9.4.2. Compete exclusivamente ao convocado providenciar e custear a consulta, os exames que o médico examinador julgar necessários e a emissão do atestado (item 11.3). A emissão do atestado e a realização ou o custeio de exames não constituem atribuições do SIASS neste procedimento.

9.4.3. O atestado e o questionário de saúde serão entregues em envelope lacrado, identificado com nome completo, CPF, cargo e a inscrição **"Exame admissional – PSS SEMSA nº 01/2026 – SIASS",** na recepção administrativa do SIASS, situada na Rodovia Januário Carneiro, nº 876, 5º andar, Bairro Pau Pombo, Nova Lima/MG, CEP 34004-842, no prazo e no horário fixados para a Fase 1 do ato de convocação, mediante protocolo com data e hora.

9.4.4. O SIASS analisará a documentação e decidirá sobre a homologação em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo da Fase 1. O SIASS poderá, uma única vez, solicitar esclarecimentos, exames adicionais, inclusive em razão dos riscos ocupacionais do cargo, às expensas do convocado, ou avaliação presencial, fixando prazo para atendimento, hipótese em que o prazo de análise será contado do atendimento.

9.4.5. A relação dos convocados considerados aptos será publicada no canal oficial, apenas pelo número de inscrição, preservados os dados de saúde. A conclusão de inaptidão será fundamentada, com a indicação dos elementos técnicos que a justificam, e enviada ao convocado por e-mail, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo e-mail do item 7.2, que será examinado por médico distinto do que realizou a análise, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

9.4.6. A avaliação da aptidão observará as atribuições essenciais do cargo e as adaptações razoáveis cabíveis, não se confundindo a existência de deficiência com incapacidade para o trabalho, nem sendo exigida aptidão plena ou ausência de deficiência para a contratação.

9.4.7. O atestado é exigido de todos os convocados, inclusive dos convocados pelas listas especiais, e não é substituído pela avaliação da deficiência (item 2.11). Para o candidato convocado pela lista especial de pessoas com deficiência: (a) o envelope do item 9.4.3 será entregue na data da avaliação do item 2.11; (b) o prazo do item 9.4.4 será contado da decisão definitiva sobre a avaliação do item 2.11, inclusive após o recurso do item 2.12; (c) o comparecimento à SUGESP ocorrerá somente após essa decisão e a homologação do atestado; e (d) a análise do atestado não reavaliará a compatibilidade já reconhecida no item 2.11. O

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

candidato com deficiência convocado pela lista geral não se submete à avaliação do item 2.11, e seu atestado será analisado na forma do item 9.4.6.

9.4.8. A assinatura do contrato fica condicionada à homologação do atestado. Perderá o direito à contratação, convocando-se o próximo classificado, o convocado que não entregar o atestado no prazo ou que for considerado inapto em decisão definitiva.

9.5. Documentos para a contratação, em original e cópia simples:

(a) documento de identidade com foto e CPF;

(b) certificado de reservista ou equivalente, se do sexo masculino;

(c) comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, expedidos nos últimos 3 (três) meses;

(d) diploma ou certificado do curso exigido, acompanhado de histórico escolar;

(e) comprovante de registro ativo e de regularidade no conselho profissional de Minas Gerais, quando exigido;

(f) PIS/PASEP ou NIT e CTPS;

(g) título de eleitor e comprovante de votação;

(h) atestado de antecedentes criminais de Minas Gerais;

(i) certidão de nascimento ou casamento, atualizados, atestando o estado civil;

(j) 2 fotografias 3x4;

(k) Declarações do Anexo XI;

(l) originais de todos os documentos entregues no envelope, para conferência;

(m) atestado de aptidão física e mental homologado pelo SIASS, conforme a relação de aptos publicada na Fase 2 (item 9.4.5);

(n) comprovante de conta bancária corrente ou conta-salário na instituição financeira indicada no ato de convocação;

(o) certidão de nascimento, CPF e cartão de vacinas dos filhos até 14 (quatorze) anos, se houver;

(p) CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver.

9.5.1. As cópias serão autenticadas por servidor público do Município de Nova Lima, à vista dos originais (Lei Federal nº 13.726/2018).

9.6. A contratação será formalizada por contrato administrativo conforme a minuta padronizada do Anexo XII (art. 19 da Lei nº 3.034/2023 e Anexo I do Decreto nº 13.802/2023). O contratado não poderá receber atribuições não previstas no contrato, ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, nem ser novamente contratado com base na Lei nº 3.034/2023 antes de 12 meses, salvo mediante novo processo seletivo (art. 14 da Lei).

9.6.1. O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 3.034/2023 e Anexo XII.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

9.6.2. Assinatura e início do exercício. Conferidos os documentos da Fase 3, a SUGESP informará ao convocado, por escrito, a data da assinatura do contrato e do início do exercício, que não excederá 10 (dez) dias úteis contados do comparecimento. O convocado que não assinar o contrato ou não entrar em exercício na data informada perderá o direito à contratação (item 9.2.1).

9.7. O contrato extingue-se, sem direito a indenização, nas hipóteses do art. 16 da Lei nº 3.034/2023 e do art. 24 do Decreto. A contratação temporária não gera estabilidade nem direito à efetivação, que depende de concurso público (CF, art. 37, II), e o tempo de contrato não conta para vantagens de cargo efetivo, salvo para fins previdenciários (art. 10 da Lei).

9.8. As contratações dependem de disponibilidade orçamentária e financeira e da observância da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do direito dos classificados dentro das vagas (item 2.2).

9.9. O candidato que não comprovar os requisitos ou não apresentar os documentos no prazo perderá o direito à contratação, assegurado o contraditório.

9.10. Os procedimentos de avaliação da deficiência (item 2.11) e de exame admissional (item 9.4), inclusive os respectivos recursos, iniciados durante o prazo de validade do PSS, serão concluídos ainda que esse prazo se encerre no seu curso, assegurada a contratação do convocado que neles obtiver resultado favorável.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. Será eliminado o candidato que:

(a) não comprovar os requisitos do cargo;

(b) não entregar documento obrigatório;

(c) obtiver NC inferior a 20,0 ou NE inferior a 30,0;

(d) não comparecer à entrevista;

(e) prestar declaração ou apresentar documento falso ou divergente do original;

(f) usar meio fraudulento;

(g) desrespeitar a Comissão, a banca ou outros candidatos;

(h) tiver reconhecida, em procedimento próprio, a má-fé na autodeclaração como candidato negro (item 2.21.3);

(i) tiver a deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo (item 2.11.5);

(j) for considerado inapto no exame médico admissional, em decisão definitiva do SIASS (itens 9.4.5 e 9.4.8).

A eliminação por fraude pode ser declarada a qualquer tempo, inclusive após a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. LGPD. Os dados pessoais, inclusive os sensíveis e as gravações das entrevistas, serão tratados pelo Município, por meio da SEMSA, exclusivamente para a execução do PSS e o cumprimento de obrigação legal (Lei nº 13.709/2018, art. 7º, II e III, e art. 11), com acesso restrito e guarda pelo prazo de validade do PSS e da tabela de temporalidade do Município, sendo as gravações e os Formulários das entrevistas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados da homologação do resultado final. Os direitos do titular podem ser exercidos perante o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município, pelo e-mail pss.semsa@pnl.mg.gov.br . A divulgação de nome, inscrição, notas e classificação decorre do princípio da publicidade (CF, art. 37; Lei nº 12.527/2011).

11.2. O Edital e o cronograma poderão ser alterados por ato publicado nos mesmos meios do item 1.6. A alteração de requisito, critério ou condição essencial reabrirá o prazo de inscrição.

11.3. As despesas para participar do PSS e para a contratação correm por conta do candidato.

11.4. Os prazos são preclusivos e comuns a todos os candidatos.

11.5. A Administração poderá anular o PSS por ilegalidade ou revogá-lo por interesse público motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, em decisão motivada.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG.

Nova Lima/MG, 16 de novembro de 2026

ALICE NETO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de Nova Lima

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO I — ESTRUTURA DE CARGOS, VAGAS, JORNADAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro Geral de Oportunidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima (SEMSA - Edital nº 01/2026):

Cargo / Função	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento Mensal	Requisitos de Escolaridade e Registro Profissional
Assistente Social	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Serviço Social (MEC) e registro ativo no CRESS-MG.
Assistente Administrativo	1	40h	R$ 2.534,14	Ensino Médio completo.
Bioquímico	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Farmácia, com habilitação em Bioquímica ou conforme a Resolução CNE/CES nº 6/2017, ou graduação em Biomedicina, além de registro ativo no respectivo conselho profissional de MG.
Enfermeiro	1	30h	R$ 3.492,78	Superior em Enfermagem (MEC) e registro ativo no COREN-MG.
Enfermeiro PSF	1	40h	R$ 7.451,34	Superior em Enfermagem (MEC) e registro ativo no COREN-MG.
Engenheiro Civil	1	40h	R$ 8.106,76	Superior em Engenharia Civil (MEC) e registro ativo no CREA-MG.
Farmacêutico	1	40h	R$ 5.806,02	Superior em Farmácia (MEC) e registro ativo no CRF-MG.
Farmacêutico	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Farmácia (MEC) e registro ativo no CRF-MG.
Fisioterapeuta	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Fisioterapia (MEC) e registro ativo no CREFITO-4/MG.
Fonoaudiólogo	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Fonoaudiologia (MEC) e registro ativo no CRFa-6/MG.
Nutricionista	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Nutrição (MEC) e registro ativo no CRN-9/MG.
Odontólogo Generalista	1	40h	R$ 7.451,34	Superior em Odontologia (MEC) e registro ativo no CRO-MG.
Odontólogo Generalista	1	30h	R$ 5.588,24	Superior em Odontologia (MEC) e registro ativo no CRO-MG.
Odontólogo Especialista em Endodontia	1	20h	R$ 4.470,18	Superior em Odontologia (MEC), título de especialista em Endodontia registrado no CFO e registro ativo no CRO-MG.
Odontólogo Especialista em Prótese Dentária	1	20h	R$ 4.470,18	Superior em Odontologia (MEC), título de especialista em Prótese Dentária registrado no CFO e registro ativo no CRO-MG.
Psicólogo	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Psicologia (MEC) e registro ativo no CRP-04/MG.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Cargo / Função	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento Mensal	Requisitos de Escolaridade e Registro Profissional
Técnico de Enfermagem	1	30h	R$ 2.444,53	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN-MG.
Técnico de Enfermagem	1	40h	R$ 3.260,41	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN-MG.
Técnico de Enfermagem PSF	1	40h	R$ 3.260,41	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN-MG.
Técnico de Serviço Público – Informática	1	40h	R$ 3.041,59	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática/Tecnologia da Informação.
Técnico de Radiologia	1	24h	R$ 2.382,01	Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e registro ativo no CRTR-3ª Região/MG.
Técnico em Farmácia	1	40h	R$ 3.047,85	Ensino Médio e Curso Técnico em Farmácia.
Técnico em Patologia	1	40h	R$ 3.047,85	Ensino Médio e Curso Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas.
Terapeuta Ocupacional	1	30h	R$ 4.354,51	Superior em Terapia Ocupacional (MEC) e registro ativo no CREFITO-4/MG.

Observações:

(1) cursos de nível médio, técnico e superior devem ser reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão competente do sistema de ensino;

(2) O Cadastro de Reserva será constituído pelos candidatos aprovados nas duas etapas, em ordem decrescente de classificação final, observado o limite de convocação para a 2ª Etapa (ítem 4.8 e Anexo XIII);

(3) Das vagas que vierem a ser providas por cargo e jornada durante a validade do PSS, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, não havendo reserva imediata em razão da oferta de 1 (uma) vaga por cargo; a 5ª, a 21ª, a 41ª convocação e assim sucessivamente destinam-se à lista especial, na forma dos itens 2.5 a 2.14 do Edital;

(4) Das vagas que vierem a ser providas por cargo e jornada durante a validade do PSS, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos negros (Lei Municipal nº 3.113/2024), não havendo reserva imediata em razão da oferta de 1 (uma) vaga por cargo; a 3ª, a 8ª, a 13ª convocação e assim sucessivamente, a cada 5 (cinco), destinam-se à lista especial de candidatos negros, na forma dos itens 2.15 a 2.22 do Edital.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (SÍNTESE)

Cargo	Síntese das atribuições
Assistente Social	Atendimento, acompanhamento e intervenção social individual e coletiva; articulação da rede de proteção; estudos e pareceres sociais
Assistente Administrativo	Rotinas administrativas, atendimento ao público, protocolo, arquivo, redação de documentos e uso de sistemas
Bioquímico	Análises clínicas e controle de qualidade laboratorial; liberação de laudos
Enfermeiro/Enfermeiro PSF	Assistência de enfermagem, consulta e processo de enfermagem, gestão da equipe e das ações da atenção básica.
Engenheiro Civil	Projetos, fiscalização, vistorias, orçamentos e manutenção de obras e edificações da saúde
Farmacêutico	Assistência farmacêutica, dispensação, controle de medicamentos e insumos, farmacovigilância
Fisioterapeuta	Avaliação, diagnóstico cinesiológico funcional e tratamento fisioterapêutico
Fonoaudiólogo	Avaliação e terapia da comunicação, voz, audição e deglutição
Nutricionista	Avaliação nutricional, atendimento e orientação dietética, ações de alimentação e nutrição
Odontólogo Generalista / Especialista	Diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico; o especialista atua na especialidade indicada no Anexo I para a vaga
Psicólogo	Avaliação e atendimento psicológico individual e coletivo; ações de saúde mental
Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem PSF	Cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, procedimentos, vacinação e registros
Técnico de Serviço Público – Informática	Suporte e manutenção de equipamentos, redes e sistemas; apoio aos usuários
Técnico de Radiologia	Operação de equipamentos de imagem, posicionamento do paciente, radioproteção
Técnico em Farmácia	Apoio à dispensação, controle de estoque e organização da farmácia
Técnico em Patologia	Coleta, preparo e processamento de amostras e apoio às análises
Terapeuta Ocupacional	Avaliação e intervenção terapêutico-ocupacional, reabilitação e inclusão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO III – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª ETAPA)

Pontuação máxima: 50,0 pontos. Pontuação mínima: 20,0 pontos (item 4.5). Caráter: eliminatório e classificatório.

1. Experiência profissional (máximo 30,0 pontos) – itens 4.2 a 4.4

Tipo de experiência compatível com as atribuições do cargo	Pontos por semestre completo
Serviço privado	4,0
Serviço do SUS (público ou conveniado/contratualizado)	5,0

Assistente Administrativo: experiência em outras áreas que não a saúde, em serviço público ou privado, na mesma ocupação da CBO (4110-10): 4,0 pontos por semestre (item 4.2.2). Períodos concomitantes: somados até 2 vínculos simultâneos lícitos, sem sobreposição de jornada (item 4.3, "a").

2. Titulação acadêmica (máximo 10,0 pontos)

Títulos concluídos, na área da saúde, saúde pública, gestão em saúde ou na área do cargo.

Cargos de nível superior:

Título	Pontos	Limite
Doutorado	5,0	1 título
Mestrado	4,0	1 título
Residência em área profissional da saúde	4,0	1 título
Especialização lato sensu (mínimo 360 h)	2,0	até 2 títulos

Cargos de nível médio e técnico:

Título	Pontos	Limite
Graduação concluída em área correlata ao cargo	5,0	1 título
Curso técnico adicional na área (não usado como requisito)	3,0	1 título
Pós-graduação lato sensu na área (mínimo 360 h)	2,0	até 2 títulos

Regras: o título usado como requisito do cargo não é pontuado; o mesmo título não conta duas vezes; a soma é limitada a 10,0 pontos, ainda que o candidato possua títulos cuja pontuação ultrapasse esse limite. Especializações devem ter no mínimo 360 horas, em instituição credenciada (Res. CNE/CES nº 1/2018); mestrado e doutorado, em programa reconhecido; residência, reconhecida pela CNRM ou pela CNRMS.

3. Cursos de capacitação (máximo 10,0 pontos)

2,0 pontos por certificado de curso de no mínimo 40 horas, concluído nos últimos 5 anos, relacionado às atribuições do cargo ou à saúde pública/SUS, até 5 certificados. Não se pontua curso usado como requisito ou como título, nem curso repetido. O certificado deve indicar a instituição, a carga horária e a data de conclusão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)

Pontuação máxima: 50,0 pontos. Pontuação mínima: 30,0 pontos (60% – justificativa no item 5.1.1). Caráter: eliminatório e classificatório. Critérios do art. 7º, § 5º, do Decreto nº 13.802/2023. As perguntas, de mesmo grau de complexidade para os candidatos do mesmo cargo, são definidas e sorteadas na forma do item 5.7.

Critério	Máx.	Descritores (nota atribuída por membro da banca)
I – Capacidade de trabalho em equipe	10,0	10,0: identifica formas adequadas de colaboração, compartilhamento de informações e articulação com outros profissionais, respeitando as atribuições de cada um. 7,5: demonstra compreensão adequada do trabalho colaborativo, com omissão pontual. 5,0: aborda parcialmente a colaboração, sem aspectos relevantes. 2,5: resposta pouco relacionada à atuação colaborativa. 0,0: resposta não pertinente ao critério.
II – Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10,0	10,0: identifica a necessidade de agir, propõe providências pertinentes e viáveis e reconhece os limites de sua atuação. 7,5: propõe providências adequadas, deixando de contemplar aspecto relevante. 5,0: iniciativa parcialmente adequada, com lacunas. 2,5: providências insuficientes ou pouco compatíveis. 0,0: resposta não pertinente ao critério.
III – Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	20,0	20,0: domina os conhecimentos técnicos essenciais do cargo e os aplica corretamente às situações apresentadas. 15,0: conhecimento adequado, com imprecisões pontuais. 10,0: conhecimento parcial, com lacunas relevantes. 5,0: conhecimento insuficiente dos elementos essenciais. 0,0: resposta não pertinente ou desconhecimento dos elementos essenciais.
IV – Habilidade de comunicação	10,0	10,0: expressa-se de forma clara, organizada e coerente, responde ao que foi perguntado e usa linguagem compatível com a situação profissional. 7,5: comunicação compreensível, com falhas pontuais. 5,0: dificuldades de organização ou clareza que prejudicam parcialmente a compreensão. 2,5: dificuldades significativas de transmitir as informações. 0,0: não transmite conteúdo compreensível.
Total	**50,0**	NE = soma das médias dos quatro critérios (item 5.10).

Conteúdos de referência para as perguntas, compatíveis com o cargo e a escolaridade: atribuições do cargo (Anexo II), regulamentação profissional e ética; princípios e diretrizes do SUS (Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990); organização da atenção à saúde e trabalho em rede; segurança do paciente, biossegurança, humanização e acolhimento; e, para os cargos não assistenciais, rotinas próprias do cargo, ética no serviço público e atendimento ao público.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

ANEXO V – CRONOGRAMA

Evento	Data / Período
Publicação do extrato (imprensa oficial) e do Edital (canal oficial)	17/11/2026
Impugnação do Edital (3 dias úteis)	18/11 a 23/11/2026
Decisão das impugnações	até 25/11/2026
Inscrições – entrega do envelope no Nova Lima Atende (5 dias úteis, sem prorrogação)	26/11 a 02/12/2026
Abertura dos envelopes e análise curricular e documental – 1ª Etapa	03/12 a 15/12/2026
Resultado preliminar da 1ª Etapa e resultado das inscrições (relação de inscritos, inscrições indeferidas e deferimento das inscrições como pessoa com deficiência e como candidato negro)	16/12/2026
Recurso contra o resultado das inscrições e da 1ª Etapa	17/12 e 18/12/2026
Julgamento dos recursos	21/12/2026
Resultado definitivo da 1ª Etapa, convocação para a entrevista (canal oficial) e composição das bancas, com a relação dos candidatos classificados até o quantitativo máximo do Anexo XIII (item 4.8); convocação para o procedimento de heteroidentificação e designação da comissão (itens 2.21 e 5.3)	22/12/2026
Arguição de impedimento ou suspeição da banca	23/12 e 28/12/2026
Decisão das arguições	29/12/2026
Entrevistas – 2ª Etapa	04/01 a 15/01/2027
Procedimento de heteroidentificação (presencial e filmado), para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a candidatos negros convocados para a 2ª Etapa	14/01 e 15/01/2027
Resultado preliminar da 2ª Etapa e classificação preliminar e resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	19/01/2027
Recurso contra a 2ª Etapa e a classificação preliminar e contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (item 2.22)	20/01 e 21/01/2027
Julgamento dos recursos (inclusive da heteroidentificação)	22/01 a 26/01/2027
Resultado final e classificação final (lista geral e listas especiais)	27/01/2027
Homologação (canal oficial)	28/01/2027
Convocações, avaliação da deficiência e exame admissional	Durante a validade do PSS, conforme os atos de convocação (item 9.1)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO E ETIQUETA DO ENVELOPE

PSS SEMSA Nº 01/2026 – *Preencha e assine a ficha antes de ir ao Nova Lima Atende ou no próprio balcão. O próprio candidato deve colocar esta Ficha dentro do envelope, como primeira folha, antes de lacrá-lo. O atendente confere apenas a etiqueta externa e não confere a Ficha nem os documentos (itens 3.2 e 3.7). Se faltar a Ficha ou a assinatura, a inscrição será indeferida (item 3.2.2).*

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG / órgão emissor: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo: _____

Jornada: _____

Concorre às vagas reservadas a pessoas com deficiência (itens 2.5 a 2.14)? ( ) Não ( ) Sim – tipo de deficiência: _____ CID: _____ (incluir o laudo médico no envelope – item 2.7, "b")

Concorre às vagas reservadas a candidatos negros (itens 2.15 a 2.22)? ( ) Não ( ) Sim – Autodeclaro-me ( ) preto(a) ( ) pardo(a), conforme o quesito cor ou raça do IBGE, ciente de que a autodeclaração será submetida a procedimento de heteroidentificação e de que a declaração falsa me sujeita às sanções legais.

Necessita de recursos de acessibilidade ou adaptação razoável para a entrevista (item 2.8.1)? ( ) Não ( ) Sim – especificar: _____

Relação de documentos incluídos (número de folhas): _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que as cópias incluídas no envelope correspondem aos originais, que apresentarei na contratação. Estou ciente de que a falsidade implica minha eliminação ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções penais (art. 299 do Código Penal), e de que não poderei substituir nem complementar documentos após o protocolo. Declaro conhecer e aceitar as regras do Edital PSS SEMSA nº 01/2026.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

Etiqueta do envelope (colar na parte externa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – SEMSA – PSS Nº 01/2026
Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Jornada: _____
Inscrição nº (preenchido pelo Nova Lima Atende): _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

Comprovante de inscrição (preenchido pelo Nova Lima Atende)

Inscrição nº: _____ Nome: _____

Cargo/Jornada: _____

Recebido em ____/____/_____, às ____h____, envelope lacrado pelo candidato, com etiqueta externa identificada, sem abertura nem conferência da Ficha de Inscrição e dos documentos, de responsabilidade exclusiva do candidato (itens 3.7 e 3.8).

Servidor(a) do Nova Lima Atende (nome e matrícula): _____

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO VII – TERMO DE IMPARCIALIDADE, AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO E COMPROMISSO DE SIGILO

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo / lotação: _____

Função no PSS: ( ) Membro da Comissão ( ) Membro da banca de entrevista – cargo(s): _____

Declaro que: I – atuarei com imparcialidade, impessoalidade e isonomia, avaliando os candidatos exclusivamente pelos critérios do Edital; II – não tenho conhecimento de situação de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos que avaliarei (item 5.9) e comunicarei imediatamente à Comissão qualquer situação superveniente, abstendo-me de avaliar o candidato envolvido; III – manterei sigilo sobre as perguntas, as respostas esperadas e os dados dos candidatos; IV – registrarei as avaliações de forma objetiva e fundamentada.

( ) Não identifico impedimento ou suspeição.

( ) Identifico a seguinte situação: _____

Nova Lima/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO VIII – FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Preenchido individualmente por cada membro da banca (item 5.10). Marque uma única nota por critério.

Inscrição nº	Cargo / jornada	Avaliador (1, 2 ou 3)	Data
			____/____/____

Critério	Máx.	Nota	Justificativa sucinta
I – Trabalho em equipe	10,0	( )0 ( )2,5 ( )5,0 ( )7,5 ( )10	
II – Iniciativa e proatividade	10,0	( )0 ( )2,5 ( )5,0 ( )7,5 ( )10	
III – Conhecimento da área	20,0	( )0 ( )5 ( )10 ( )15 ( )20	
IV – Comunicação	10,0	( )0 ( )2,5 ( )5,0 ( )7,5 ( )10	
Total	**50,0**		

Declaro que avaliei o candidato de forma independente e exclusivamente pelos critérios do Edital, sem impedimento ou suspeição.

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO IX – FICHA CONSOLIDADA DE NOTAS

Inscrição nº: _____ Nome: _____ Cargo/Jornada: _____

Entrevista – critério	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
I – Trabalho em equipe (10)				
II – Iniciativa (10)				
III – Conhecimento (20)				
IV – Comunicação (10)				
Nota da Entrevista – NE (50)				

Análise curricular	Nota
Experiência profissional (30)	
Titulação (10)	
Capacitação (10)	
Nota Curricular – NC (50)	

Nota Final (NF = NC + NE): _____ Situação: ( ) Aprovado ( ) Eliminado – NC < 20,0 ( ) Eliminado – NE < 30,0 ( ) Eliminado – outro motivo (item 10.1): _____

Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Candidato inscrito na condição de candidato negro: ( ) Sim ( ) Não

Presidente da Comissão: _____ Data: ___/___/_____ Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO X – RECURSO ADMINISTRATIVO

Enviar para o e-mail pss.semsa@pnl.mg.gov.br (assunto: "PSS 01/2026 – RECURSO – [cargo] – [nome]"), no prazo do item 7.1. Um recurso por candidato e por ato.

Nome: _____

Inscrição nº / CPF: _____

Cargo / jornada: _____

E-mail e telefone: _____

Ato recorrido: ( ) Resultado das inscrições ( ) Resultado da 1ª Etapa / Nota Curricular ( ) Nota da Entrevista ( ) Classificação preliminar ( ) Indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência ( ) Parecer da avaliação da deficiência (item 2.12) ( ) Indeferimento da inscrição como candidato negro ( ) Parecer da comissão de heteroidentificação (item 2.22) ( ) Resultado do exame médico admissional (item 9.4.5)
Item ou critério impugnado: _____

Fundamentação (não é admitida a juntada de documento novo – item 7.3):

_____

_____

_____

_____

Pedido: _____

Nova Lima/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO XI – DECLARAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, convocado(a) para o cargo de _____ no PSS SEMSA nº 01/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que:

I – não sou aposentado(a) por invalidez;

II – tenho condições de saúde física e mental para exercer as atribuições essenciais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis cabíveis (item 9.4.6), ciente de que minha aptidão será aferida em exame médico admissional homologado pelo SIASS (item 9.4) e de que a falsidade desta declaração sujeita às sanções legais e à rescisão do contrato;

III – não sofri, no exercício de função pública, penalidade incompatível com esta investidura;

IV – ( ) não possuo vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem com suas subsidiárias e controladas; ( ) possuo o vínculo abaixo, enquadrado no art. 37, XVI, da CF e no art. 115 da Lei Orgânica, com compatibilidade de horários comprovada: órgão _____, cargo _____, jornada e horário _____;

V – não possuo contrato temporário vigente com a administração direta do Poder Executivo de Nova Lima, salvo acumulação constitucionalmente permitida;

VI – estou ciente das vedações do art. 14 da Lei Municipal nº 3.034/2023 e de que a falsidade destas declarações implica a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo temporário celebrado em caráter de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 3.034, de 11 de setembro de 2023.

CONTRATANTE	
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ 22.934.889/0001-17, com sede na Pça. Bernardino de Lima, 80, Centro, nesta cidade, CEP 34.000-279.	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO	
NOME:	
NOME DA MÃE:	
CPF:	IDENTIDADE:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
TÍTULO DE ELEITOR:	PIS:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE para atuar nas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Lima, segundo as diretrizes e as atividades descritas na cláusula quinta, nos termos da Solicitação de Contratação que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - A contratação temporária tem fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 112, da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal 3.034, de 11 de setembro de 2023 e Decreto Municipal 13.802, de 14 de novembro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

As especificações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato serão definidas na Solicitação de Contratação emitida pelo órgão solicitante na qual deverão constar:

a) A unidade de lotação onde serão prestados os serviços;
b) A data prevista para início do contrato;
c) A jornada diária e semanal da prestação dos serviços e o horário de trabalho;
d) A dotação orçamentária.

Parágrafo único - A solicitação, contendo a autorização para a contratação, deverá ser apensada ao contrato, tornando-se dele parte integrante, devendo compor o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA

A jornada de trabalho do CONTRATADO será especificada na Solicitação de Contratação e respectivas alterações ocorridas em função do interesse da Contratante, respeitado o disposto na legislação vigente, em especial nos planos de cargo, carreiras e remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia XXXXXX até XXXXXXXXXX contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme a conveniência do CONTRATANTE e, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.034/2023.

Parágrafo único - É vedado o início de exercício antes da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O CONTRATADO desempenhará as atividades correspondentes à sua categoria profissional, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pela CONTRATANTE, conforme dados contratuais especificados a seguir.

Dados contratuais	
Cargo	
Jornada	
Vencimento base	
Atribuições	

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Além da remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATADO fará jus:

a) à importância equivalente a um doze avos da remuneração por mês trabalhado, a título de gratificação natalina, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, a ser paga no mês de dezembro;

b) salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

c) férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente no período de férias, a cada 12 (doze) meses de cumprimento do contrato;

d) licença à gestante e à adotante concedida a cargo do regime previdenciário vigente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação automática de 60 (sessenta) dias a cargo do Município, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº 2.590/2017;

e) licença-paternidade de cinco dias ininterruptos, contados a partir do nascimento ou adoção e comprovado pela respectiva certidão;

f) vale transporte;

g) vale alimentação;

h) vale refeição proporcional à jornada de trabalho.

§ 1º - O CONTRATADO poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 2590/2017, por 3 (três) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento civil;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

§ 2º - A ausência não autorizada ao serviço não será indenizada ou remunerada em nenhuma hipótese.

§ 3º - O CONTRATADO fará jus ao afastamento remunerado por doença devidamente comprovada por médico, sendo que, para períodos superiores a 15 (quinze) dias, deverá ser observada a legislação previdenciária e instrução do INSS.

§ 4º - Aplicam-se ao CONTRATADO os deveres e as proibições dispostos nos arts. 142 e 143 da Lei Complementar n° 2.590/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto, sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante;

III - por iniciativa do contratado.

§ 1° - A extinção do contrato, no caso do item II, importará no pagamento tão somente do saldo de salário, gratificação natalina e férias proporcionais, nos termos da Lei nº 3.034/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

§ 2° - A extinção do contrato, no caso do item III, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3° - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 4º - A não assunção no prazo contratual estabelecido para início das atividades, sem justificativa plausível, ensejará a imediata extinção do contrato sem direito a nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos Decreto Federal nº 3.048/1999 e da legislação geral da Seguridade Social.

Parágrafo único - O tempo de serviço prestado em virtude deste contrato, e suas eventuais prorrogações, será contado para efeitos previdenciários.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária xxxx, consignada no orçamento municipal vigente dentro do período instrumentalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

Nova Lima, de de 202__.

_____

xxxxx – CPF xxxxxx
Contratado

_____

xxx – Secretário Municipal xxx
Secretaria solicitante

_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XIII – QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A 2ª ETAPA (ENTREVISTA)

Quantitativo máximo de candidatos aprovados na 1ª Etapa a serem convocados para a entrevista, por cargo e jornada, em ordem decrescente de Nota Curricular, na forma do item 4.8 do Edital.

Cargo / Função	Jornada semanal	Quantitativo máximo de candidatos convocados para a 2ª Etapa
Assistente Social	30h	**15**
Assistente Administrativo	40h	**75**
Bioquímico	30h	**5**
Enfermeiro	30h	**50**
Enfermeiro PSF	40h	**15**
Engenheiro Civil	40h	**5**
Farmacêutico	40h	**8**
Farmacêutico	30h	**20**
Fisioterapeuta	30h	**25**
Fonoaudiólogo	30h	**5**
Nutricionista	30h	**5**
Odontólogo Generalista	40h	**10**
Odontólogo Generalista	30h	**5**
Odontólogo Especialista em Endodontia	20h	**5**
Odontólogo Especialista em Prótese Dentária	20h	**5**
Psicólogo	30h	**20**
Técnico de Enfermagem	30h	**40**
Técnico de Enfermagem	40h	**20**
Técnico de Enfermagem PSF	40h	**40**
Técnico de Serviço Público – Informática	40h	**5**
Técnico de Radiologia	24h	**20**
Técnico em Farmácia	40h	**15**
Técnico em Patologia	40h	**5**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

Terapeuta Ocupacional	30h	**5**
Total		**423**

Notas:

(1) aos quantitativos acima somam-se os candidatos empatados na última posição (item 4.8.2) e os convocados pelas listas especiais de pessoas com deficiência e de candidatos negros (item 4.8.2);

(2) os candidatos aprovados na 1ª Etapa e não convocados para a 2ª Etapa serão considerados não classificados (item 4.8.3); (3) os quantitativos deste Anexo destinam-se exclusivamente a delimitar a participação na 2ª Etapa e não geram direito à contratação (item 4.8.1).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

ANEXO XIV – QUESTIONÁRIO DE SAÚDE – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Processo Seletivo Simplificado – Edital PSS SEMSA nº 01/2026. Documento de preenchimento exclusivo do(a) candidato(a), complementar ao Atestado Médico de Aptidão Física e Mental (Anexo XV e item 9.4.1). SUGESP/SEMAD – SIASS.

1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome completo:		**COLAR FOTO 3x4** (recente)
Documento de identidade (RG):		
CPF:		
Data de nascimento:	____/____/_____	
Cargo pretendido e jornada:		
Nº de inscrição:		
Telefone:		
E-mail:		

2 QUESTIONÁRIO CLÍNICO (autopreenchimento)			
Nº	**PERGUNTAS**	**SIM**	**NÃO**
1	Tem ou já teve alguma doença importante ou de tratamento prolongado?	☐	☐
2	Já esteve internado(a) em hospital?	☐	☐
3	Usa algum medicamento de forma regular ou contínua?	☐	☐
4	Possui algum problema cardíaco diagnosticado ou faz uso de medicação para o coração ou para pressão arterial?	☐	☐
5	Já sentiu dor no peito, falta de ar ou mal-estar importante aos esforços ou em repouso?	☐	☐
6	Apresentou tontura, desequilíbrio, convulsão ou perda de consciência?	☐	☐
7	Possui problema ósseo, articular ou muscular que limite suas atividades?	☐	☐
8	Possui alguma alteração de audição ou de visão?	☐	☐
9	Já foi submetido(a) a alguma cirurgia?	☐	☐
10	Tem ou já teve problema alérgico, asma ou bronquite?	☐	☐
11	Tem ou já teve acompanhamento ou tratamento neurológico ou psiquiátrico?	☐	☐
12	Faz ou já fez uso problemático de álcool, tabaco ou outras substâncias?	☐	☐
13	Já ficou afastado (a) do trabalho por motivo de saúde (inclusive com perícia do INSS)?	☐	☐
14	Existe doença comum a vários membros da sua família (ex.: hipertensão, diabetes, asma, epilepsia)?	☐	☐
15	Sabe de alguma razão de saúde que possa impedir o exercício das atribuições do cargo pretendido?	☐	☐
16	Possui deficiência ou necessita de adaptação razoável para o exercício das atribuições do cargo (item 9.4.6)?	☐	☐

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

Detalhamentos / informações complementares (quando necessário):

3 DECLARAÇÃO

Declaro que as informações por mim prestadas neste questionário são verdadeiras e completas, responsabilizando-me pelas consequências legais deste ato, inclusive por declarações falsas ou omissão de dados relevantes ao conhecimento do(a) médico(a) avaliador(a) e do SIASS, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal). Autorizo a utilização destas informações para a avaliação clínica de aptidão e para a homologação prevista no item 9.4 do Edital PSS SEMSA nº 01/2026, ciente de que se trata de dados pessoais sensíveis, de acesso restrito ao SIASS (Lei nº 13.709/2018, art. 11), e de que a existência de deficiência ou de condição de saúde, por si só, não implica inaptidão (item 9.4.6).

4 LOCAL E DATA

Local: _____ Data: ____/____/_____

5 ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO XV – ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de contratação – Processo Seletivo Simplificado – Edital PSS SEMSA nº 01/2026. SUGESP/SEMAD – SIASS.

1 DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo:	
Documento de identidade (RG):	
CPF:	
Cargo pretendido e jornada:	
Nº de inscrição:	

2 ATESTAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	3 DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A)
Atesto, para os devidos fins de contratação no serviço público do Município de Nova Lima/MG, que o(a) candidato(a) identificado(a) na Seção 1, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital PSS SEMSA nº 01/2026, foi por mim avaliado(a) clinicamente na data de ____/____/_____, considerando as atribuições do cargo (Anexo II do Edital), encontrando-se: ☐ **APTO(A)** ☐ **INAPTO(A)** Adaptações razoáveis recomendadas, se houver (item 9.4.6): _____ Declaro que o presente atestado foi emitido com base em avaliação médica por mim realizada, sob minha inteira responsabilidade profissional, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina, nos termos do item 9.4 do Edital PSS SEMSA nº 01/2026, para entrega no SIASS e posterior auditoria para fins de homologação. Validade: 30 (trinta) dias da emissão (item 9.4.1).	Nome do(a) médico(a): _____ CRM-MG nº: _____ (registro regular no CRM-MG – exigência do item 9.4.1) RQE (quando houver): _____ Local e data: _____ (cidade/UF), ____/____/_____ _____ Assinatura e carimbo do(a) médico(a)

4 USO EXCLUSIVO DO SIASS – AUDITORIA MÉDICA PARA HOMOLOGAÇÃO
Serviço Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS – Edital PSS SEMSA nº 01/2026, itens 9.4.4 e 9.4.5
Recebido em: ____/____/_____ Protocolo / Processo SEI nº: _____
Resultado: ☐ HOMOLOGADO (APTO) ☐ NÃO HOMOLOGADO (INAPTO) ☐ EM DILIGÊNCIA (item 9.4.4)
Observações / fundamentação: _____
_____
Data: ____/____/_____ Carimbo e assinatura do(a) auditor(a): _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO XVI – REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA

Enviar para o e-mail pss.semsa@pnl.mg.gov.br (assunto: "PSS 01/2026 – REPOSICIONAMENTO – [cargo] – [nome]"), uma única vez, nos prazos do item 9.2: **(a)** até o último dia da Fase 1 do ato de convocação, se convocado pela lista geral ou pela lista especial de candidatos negros; ou **(b)** até o dia útil anterior à data da avaliação da deficiência (item 2.11), se convocado pela lista especial de pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF _____, inscrição nº _____, classificado(a) em ____º lugar para o cargo de _____, jornada _____, na lista ( ) geral ( ) de pessoas com deficiência ( ) de candidatos negros, convocado(a) pela Convocação nº _____, REQUEIRO, nos termos do item 9.2 do Edital PSS SEMSA nº 01/2026, o meu reposicionamento para o final da lista de classificação.

Declaro estar ciente de que este requerimento somente pode ser apresentado uma única vez e de que serei convocado(a) novamente apenas após os demais candidatos classificados, observados a necessidade da Administração e o prazo de validade do PSS.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO